



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD/PA

PROJETO DE LEI Nº _____, de 2026

(Do Sr. Raimundo Santos)

Institui a Semana Nacional de Conscientização da Fibromialgia e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional de Conscientização da Fibromialgia, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 12 de maio, data em que se celebra o Dia Mundial da Fibromialgia.

Art. 2º A Semana Nacional de Conscientização da Fibromialgia tem por objetivos:

I – promover a conscientização da sociedade acerca da fibromialgia, seus sintomas, formas de diagnóstico e tratamento;

II – divulgar informações sobre a importância do diagnóstico precoce e do acompanhamento multiprofissional;

III – estimular a realização de campanhas educativas destinadas à população e aos profissionais da saúde;

IV – combater a desinformação, o preconceito e a discriminação enfrentados pelas pessoas diagnosticadas com fibromialgia;

V – incentivar o desenvolvimento de ações voltadas à promoção da qualidade de vida e da inclusão social das pessoas acometidas pela doença;

VI – fomentar debates, palestras, seminários, cursos, campanhas educativas e outras iniciativas relacionadas ao tema.

Apresentação: 06/07/2026 22:44:24,667 - Mesa

PL n.3499/2026





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD/PA

Apresentação: 06/07/2026 22:44:24,667 - Mesa

PL n.3499/2026

Art. 3º Durante a Semana Nacional de Conscientização da Fibromialgia, os órgãos e entidades públicas poderão, em articulação com instituições privadas, entidades da sociedade civil, universidades, associações de pacientes e conselhos profissionais, promover atividades educativas e de orientação sobre a doença.

Art. 4º A participação dos órgãos públicos nas ações previstas nesta Lei observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras existentes, podendo ser firmadas parcerias e acordos de cooperação para a consecução de seus objetivos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo instituir a Semana Nacional de Conscientização da Fibromialgia, a ser realizada anualmente na semana em que ocorrer o dia 12 de maio, data internacionalmente dedicada à conscientização sobre essa importante síndrome crônica.

A fibromialgia é uma condição caracterizada por dor musculoesquelética difusa, fadiga persistente, distúrbios do sono, alterações cognitivas e outros sintomas que comprometem significativamente a qualidade de vida de milhares de brasileiros. Apesar de sua ampla incidência e do reconhecimento pela comunidade científica, a doença ainda é cercada por desconhecimento, preconceitos e dificuldades relacionadas ao diagnóstico precoce.

Não raramente, pessoas acometidas pela fibromialgia convivem durante anos com sintomas incapacitantes antes de receberem o diagnóstico correto. Além disso, enfrentam incompreensão em seus ambientes familiar, social e profissional, em razão da natureza invisível da doença e da ausência de sinais físicos aparentes.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD/PA

Nesse contexto, campanhas de conscientização desempenham papel fundamental na disseminação de informações confiáveis, na redução do preconceito e na promoção do diagnóstico precoce, contribuindo para que pacientes tenham acesso mais rápido ao tratamento adequado e ao acompanhamento multiprofissional.

A instituição da Semana Nacional permitirá a realização de palestras, seminários, campanhas educativas, ações de orientação à população e capacitação de profissionais, fortalecendo a integração entre o Poder Público, instituições de saúde, universidades, associações de pacientes e organizações da sociedade civil.

Ao dedicar uma semana específica para a divulgação de informações sobre a fibromialgia, o Parlamento reafirma seu compromisso com a promoção da saúde, da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida das pessoas acometidas por essa síndrome.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de julho de 2026.

Deputado RAIMUNDO SANTOS

PSD/PA

